

Lei nº 841

Autoriza o Executivo Municipal a transferir a Escola Municipal de Bom Jardim de Minas - 2º Grau, do prédio onde funcionava "a Rua São José", para o novo prédio do Centro Educacional Padre Francisco Ruy, "a Rua 17 de dezembro nº 160.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a Escola Municipal de Bom Jardim de Minas 2º Grau para o novo prédio do Centro Educacional Padre Francisco Ruy, "a Rua 17 de dezembro nº 160.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 30 de setembro de 1968.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.
